



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ - PORTOPREV
CNPJ Nº. 07.381.646/0001-05**

Rua Geraldo Esméio Pires, nº 45 – Centro – Porto Feliz – SP
Fone/Fax: (15) 3261-6725 / (15) 3262-4296 / e-mail: portoprev@yahoo.com.br

FLS. 26



PROCESSO Nº 6/1/2016

CONVITE Nº 01/2016

OBJETO: Contratação de Instituição Financeira para prestação de serviços de custódia (sem administração de carteiras) dos títulos públicos pertencentes ao PORTOPREV.

EMISSÃO: 20/01/2016

ABERTURA: 03/02/2016 - 10:00 h



LOCAL.....: Rua Geraldo Esméio Pires, 45 – Centro – Porto Feliz/SP.

Prezados Senhores,

Acha-se aberto no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Porto Feliz – PORTOPREV, o **CONVITE 01/2016**, do tipo **menor preço global**, nos termos das normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CUSTÓDIA (SEM ADMINISTRAÇÃO DE CARTEIRAS) DOS TÍTULOS PÚBLICOS PERTENCENTES AO PORTOPREV**, nas condições previstas no presente Edital, ficando desde já estabelecido que os envelopes números 01 e 02, contendo documentação e proposta, respectivamente, deverão ser entregues até o dia 03/02/2016 às 10:00 h no **Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Porto Feliz**, à rua Geraldo Esméio Pires, 45 – Centro – Porto Feliz/SP.

1 – OBJETO

1.1 – Destina-se o presente Convite a contratar Instituição Financeira para prestação de serviços de custódia (sem administração de carteiras) dos títulos públicos pertencentes ao PORTOPREV. Conforme estipulado no Anexo II.

Victor  



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ - PORTOPREV**
CNPJ Nº. 07.381.646/0001-05

Rua Geraldo Esmélio Pires, nº 45 – Centro – Porto Feliz – SP
Fone/Fax: (15) 3261-6725 / (15) 3262-4296 / e-mail: portoprev@yahoo.com.br



2 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES Nº 01 – HABILITAÇÃO E Nº 02 – PROPOSTA

2.1 – Os licitantes/proponentes deverão apresentar seus documentos de Habilitação (envelope nº 01) e Proposta (envelope nº 02) fechados e invioláveis com os seguintes dizeres:

- a) Envelope nº 01 – HABILITAÇÃO
- b) Envelope nº 02 – PROPOSTA

2.2 – Deverão constar na parte externa dos envelopes:

- ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ – PORTOPREV.
- RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE.
- ENDEREÇO DO PROPONENTE.
- CNPJ DO PROPONENTE.
- INSCRIÇÃO ESTADUAL DO PROPONENTE.
- CONVITE 01/2016.

- ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA

- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ – PORTOPREV.
- RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE.
- ENDEREÇO DO PROPONENTE.
- CNPJ DO PROPONENTE.
- INSCRIÇÃO ESTADUAL DO PROPONENTE.
- CONVITE 01/2016.

2.3 – A participação neste Convite significa que o licitante aceita todos os termos e exigências presentes neste instrumento.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ - PORTOPREV**
CNPJ Nº. 07.381.646/0001-05

Rua Geraldo Esmélio Pires, nº 45 – Centro – Porto Feliz – SP
Fone/Fax: (15) 3261-6725 / (15) 3262-4296 / e-mail: portoprev@yahoo.com.br



3 – HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

3.1 – Neste envelope deverão constar os seguintes documentos no original ou cópias autenticadas:

3.1.1 – Cópia do contrato social e última alteração e do CNPJ da Instituição, dentro de seu prazo de validade;

3.1.2 – Nome, cargo, RG e CPF do representante da Instituição para assinatura do contrato;

3.1.3 – Comprovação de credenciamento junto a CVM – Comissão de Valores Mobiliários;

3.1.4 – Declaração expressa de aceitação integral das normas no edital, bem como a submissão dos regulamentos de preço;

3.1.5 – Declaração que não possuem incompatibilidade ou impedimentos para o exercícios de suas funções;

3.1.6 – Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Lei Federal nº 8.036/90) através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

3.1.7 – Certidão Negativa de Débitos – CND (Lei nº 8.212/91), expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) ou outro documento equivalente que comprove a situação regular da empresa junto ao INSS, emitido pelo próprio INSS;

3.1.8 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho – CNDT/TST;

3.1.9 – Declaração de “ **QUE NÃO EXISTE FATO QUE IMPEÇA NOSSA INSTITUIÇÃO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÕES E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, BEM COMO NÃO EXISTAM FATOS QUE DESCUMPRAM O DISPOSITIVO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL** ” e declaração do cumprimento da exigência de que trata o inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, assinada pelo representante legal da Instituição;



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ - PORTOPREV
CNPJ Nº. 07.381.646/0001-05**

Rua Geraldo Esmélio Pires, nº 45 – Centro – Porto Feliz – SP
Fone/Fax: (15) 3261-6725 / (15) 3262-4296 / e-mail: portoprev@yahoo.com.br

FLS. 29



3.1.10 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. A Certidão fica limitada a 90 (noventa) dias de validade, a contar da data da expedição, se não constar a data de validade do referido documento;

3.1.11 – Prova de regularidade junto à Fazenda Federal (inclusive quanto a Dívida Ativa da União);

3.1.12 – Comprovação de credenciamento no Banco Central do Brasil – BACEN.

4 – DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 02

4.1 – A PROPOSTA DE PREÇO conterà, obrigatoriamente:

4.1.1 – Nome do proponente;

4.1.2 – Dados necessários para perfeita caracterização dos serviços descritos no objeto deste convite;

4.1.3 – Validade da proposta de 60 (sessenta) dias;

4.1.4 – Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas;

4.1.5 – A Proposta deverá conter o valor mensal e global pelo período de 12 (doze) meses;

4.1.6 – Condições de pagamento: até 15 (quinze) dias após o vencimento.

5 – DO JULGAMENTO

5.1 – O julgamento das propostas será efetuado pela Comissão de Licitações constituída, de acordo com o inciso III do artigo 38 da Lei Federal 8.666/93;

5.2 – Será considerada vencedora a proposta que apresentar menor preço global entre os participantes deste certame;

5.3 – Será desclassificada a proposta que não cumprir com as normas do Edital e que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível;

5.4 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, a qualificação se fará obrigatoriamente, por sorteio, em ato público (artigo 45, parágrafo 2º), para qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo;

Vitor *AB* *[Signature]*



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ - PORTOPREV
CNPJ Nº. 07.381.646/0001-05**

Rua Geraldo Esmélio Pires, nº 45 – Centro – Porto Feliz – SP
Fone/Fax: (15) 3261-6725 / (15) 3262-4296 / e-mail: portoprev@yahoo.com.br



5.5 – A Comissão de Licitações efetuará o julgamento do objeto da presente licitação, baseado nos critérios definidos neste Edital e em pareceres técnicos, se for o caso, encaminhando-o para adjudicação e homologação pela autoridade competente, e publicação, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98;

5.6 – Através de funcionários especializados, o PORTOPREV poderá realizar diligências junto aos licitantes, a fim de verificar a qualidade dos serviços prestados.

6 – DOS PAGAMENTOS

6.1 – Os pagamentos das despesas correspondentes aos preços constantes da Proposta, e Contrato, bem como, as despesas incorridas nas Contas de Custódia nos diversos sistemas de liquidação serão debitadas diretamente da Conta Corrente do PORTOPREV.

7 – DO CONTRATO

7.1 – Para realização do Objeto desta licitação, o PORTOPREV convocará formalmente o vencedor do certame dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, para assinatura do contrato. Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por período igual, quando solicitado pelas partes, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal 8.666/93.

8 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1 – O prazo das prestações de serviços, objeto da licitação, será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, obedecendo ao disposto no artigo 57, II da Lei Federal 8.666/93.

9 – DAS SANÇÕES

9.1 – A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal decorrentes de seu comportamento, ou ainda das demais



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ - PORTOPREV
CNPJ Nº. 07.381.646/0001-05**

Rua Geraldo Esmélio Pires, nº 45 – Centro – Porto Feliz – SP
Fone/Fax: (15) 3261-6725 / (15) 3262-4296 / e-mail: portoprev@yahoo.com.br



sanções prescritas nos artigos nº 86, nº 87 e nº 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alteradas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98, à penalidades pecuniárias;

9.2 – Advertência;

9.3 – Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total da proposta pela inexecução total ou parcial do contrato;

9.4 – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração por até 2 (dois) anos;

9.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção mencionada no item 10.3.



10 - DOS RECURSOS

10.1 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital de Licitação, conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98 por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de Habilitação, devendo a Administração julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no parágrafo 1º do artigo 113 da citada Lei;

10.2 – Decairá do direito de impugnar os termos do Edital Licitação perante a Administração o licitante que não o exercer até a abertura dos envelopes com a Proposta do Convite, as falhas ou irregularidades que viciarem este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

10.3 – Da Habilitação ou Inabilitação, do Julgamento das Propostas e Adjudicação, da Anulação ou Revogação da licitação, Rescisão do contrato e aplicação das penalidades de advertência, suspensão temporária ou multa, caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata;

10.4 – Se não couber recurso hierárquico, poderá o interessado oferecer representação, no mesmo prazo, contado da intimação da decisão;

Vitor  



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ - PORTOPREV
CNPJ Nº. 07.381.646/0001-05**

Rua Geraldo Esmélio Pires, nº 45 – Centro – Porto Feliz – SP
Fone/Fax: (15) 3261-6725 / (15) 3262-4296 / e-mail: portoprev@yahoo.com.br



10.5 – Terá efeito suspensivo o recurso interposto contra decisão de habilitação ou inabilitação do licitante e julgamento das propostas, conforme artigo 109, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98;

10.6 – Motivadamente, e havendo razões de interesse público, poderá ser atribuído efeito suspensivo ao recurso interposto contra a habilitação ou inabilitação do licitante, julgamento das Propostas, e também nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária e multa, conforme artigo 109, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98;

10.7 – Os recursos e representação serão dirigidos à Autoridade Superior, por intermédio da Comissão Julgadora, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 02 (dois) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

11 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 – Os serviços integrantes do objeto sendo licitado e efetivamente contratado por esta licitação e seus respectivos contratos, serão fiscalizados e recebidos de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93;

11.2 – O PORTOPREV rejeitará no todo ou em parte o que for executado ou fornecido em desacordo com o Edital e o Contrato.

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Integram este edital:

Anexo I – Minuta do Contrato;

Anexo II – Descrição do Objeto;

12.2 – As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de dotação própria;

12.3 – A aceitação da Proposta vencedora pelo PORTOPREV obriga o proponente a entrega do objeto pelo valor ofertado, não cabendo direito a qualquer ressarcimento por

[Handwritten signatures]



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ - PORTOPREV
CNPJ Nº. 07.381.646/0001-05**

Rua Geraldo Esmélio Pires, nº 45 – Centro – Porto Feliz – SP
Fone/Fax: (15) 3261-6725 / (15) 3262-4296 / e-mail: portoprev@yahoo.com.br



despesas decorrentes de custos não previstos pela mesma, seja por erro ou omissão, exceto o que corresponder ao parágrafo 5º do artigo 65 da lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98;

12.4 – É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do Processo Licitatório;

12.5 – A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada irregularidade no processo ou no seu julgamento e, ainda, revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Município, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização;

12.6 – A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

12.7 – A homologação da presente licitação é da competência do titular do **CONTRATANTE**, conforme artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93;

12.8 – Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão, nos termos da legislação pertinente;

12.9 – Para todas as questões suscitadas na execução dessa licitação, não resolvidas administrativamente, o Foro competente será o da Comarca de Porto Feliz;

12.10 – Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, fixado no local de costume e cópia à disposição dos interessados.

Porto Feliz, 20 de janeiro de 2016.

ADHEMAR KAZUO RIBEIRO
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

APROVO O EDITAL:

nos termos de Fls. 41/49

M. Aranha
Felipe Mayrink Aranha
Advogado - PORTOPREV
OAB/SP 277.883



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ - PORTOPREV**
CNPJ Nº. 07.381.646/0001-05

Rua Geraldo Esméidio Pires, nº 45 – Centro – Porto Feliz – SP
Fone/Fax: (15) 3261-6725 / (15) 3262-4296 / e-mail: portoprev@yahoo.com.br



ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 6/1/2016

CONVITE Nº 01/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ – PORTOPREV E

Pelo presente contrato de prestação de serviços, que entre si celebram, de um lado, como **CONTRATANTE** o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ – PORTOPREV**, com sede neste Município à Rua Geraldo Esméidio Pires, 45, Centro, CNPJ 07.381.646/0001-05, neste ato representado por seu Diretor, VITOR HUGO ANTONIO BOVICE, RG 33.951.933-2, CPF 336.304.568-98, e do outro lado, como **CONTRATADA** a Instituição Financeira, CNPJ, com sede à, neste ato representada por, RG, CPF, tem justo e contratado o que segue, mediante as cláusulas e condições ora estabelecidas:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 – O presente Contrato está fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos aplicáveis, atualizada pelas Leis Federais nº 8.883/94, nº 9.648/98, alterações posteriores e Processo 6/1/2016. Fazem parte integrante deste instrumento contratual o Edital do Convite 01/2016.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – A **CONTRATADA** obriga-se a prestar serviços de custódia (sem administração de carteiras) dos títulos públicos pertencentes ao PORTOPREV;

Vitor



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ - PORTOPREV
CNPJ Nº. 07.381.646/0001-05**

Rua Geraldo Esmélio Pires, nº 45 – Centro – Porto Feliz – SP
Fone/Fax: (15) 3261-6725 / (15) 3262-4296 / e-mail: portoprev@yahoo.com.br



2.2 – Os serviços aqui contratados serão supervisionados pelo Diretor do PORTOPREV e sob a fiscalização e análise dos Conselhos Fiscal e de Gestão do Instituto.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O valor total do presente contrato é de R\$......, pagos pelo CONTRATANTE em parcelas mensais de R\$......, iniciando-se os pagamentos em

3.2 – Não sofrerá acréscimo ou reajuste, o preço dos serviços ajustados, na vigência do presente contrato;

3.3 – Na hipótese do CONTRATANTE solicitar a execução de eventuais atividades ou prestação de informações e/ou documentos que não estejam contemplados na descrição do objeto deste INSTRUMENTO CONTRATUAL, cabe às partes negociarem, individualmente, os termos e remuneração aplicados.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA EFICÁCIA DO CONTRATO

4.1 – A eficácia do contrato será de até 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente contrato. Podendo ser prorrogado por igual período até o limite estipulado na Lei Federal 8.666/93.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO E RECURSOS FINANCEIROS

5.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária: 01.01.01.01.09.272.0009.2053.3.3.90.39.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

6.1 – A CONTRATADA se compromete a manter durante toda execução desse Contrato, as obrigações por ela assumidas, responsabilizando-se pelos serviços prestados, na forma de Lei.

Vitor



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ - PORTOPREV**
CNPJ Nº. 07.381.646/0001-05

Rua Geraldo Esméio Pires, nº 45 – Centro – Porto Feliz – SP
Fone/Fax: (15) 3261-6725 / (15) 3262-4296 / e-mail: portoprev@yahoo.com.br



7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1 – O objeto será recebido de acordo com o artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DAS INFORMAÇÕES E RELATÓRIOS DAS CARTEIRAS

8.1 – A CONTRATADA disponibilizará as informações e relatórios das CARTEIRAS ao CONTRATANTE, conforme especificado no ANEXO II do Edital de Licitação;

8.2 – As informações e relatórios das CARTEIRAS MENSAS somente serão disponibilizados nas formas do Edital. As informações da CARTEIRA DIÁRIA somente serão disponibilizadas para pessoas autorizadas (funcionários do PORTOPREV). Para terceiros, somente serão disponibilizados os relatórios mediante ordem judicial.

9 – CLÁUSULA NONA – REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 – As instruções do CONTRATANTE, conforme o caso, à CONTRATADA, deverão ser previamente enviadas por ofício;

9.2 – A CONTRATADA somente acatará às INSTRUÇÕES emitidas e transmitidas por PESSOAS AUTORIZADAS pelo CONTRATANTE;

9.3 – É vedado à CONTRATADA a execução de instruções que não estejam vinculadas ao Serviço de Custódia (sem administração de carteiras).

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES

10.1 – A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal decorrentes de seu comportamento ou ainda das demais sanções prescritas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98, às seguintes penalidades específicas:

10.1.1 – Advertência;

10.1.2 – Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total da proposta pela inexecução total ou parcial do contrato;

10.1.3 – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração por até 2 (dois) anos;

Handwritten signature and initials



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ - PORTOPREV
CNPJ Nº. 07.381.646/0001-05

Rua Geraldo Esmélio Pires, nº 45 – Centro – Porto Feliz – SP
Fone/Fax: (15) 3261-6725 / (15) 3262-4296 / e-mail: portoprev@yahoo.com.br



10.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 – Constitui causa de rescisão contratual as disposições contidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;

11.2 – Ficam reconhecidos os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, conforme artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTE

12.1 O pagamento referente a este serviço, objeto da cláusula primeira do presente instrumento será reajustado com a periodicidade anual, pelo índice IPC - FIPE, tomando-se por base a data de assinatura do contrato, de acordo com a legislação vigente.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Porto Feliz/SP para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais. Devendo o CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na Imprensa Oficial, do extrato de contrato, a teor do artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ - PORTOPREV
CNPJ Nº. 07.381.646/0001-05**

Rua Geraldo Esméio Pires, nº 45 – Centro – Porto Feliz – SP
Fone/Fax: (15) 3261-6725 / (15) 3262-4296 / e-mail: portoprev@yahoo.com.br



Porto Feliz, XX de fevereiro de 2016.

**VITOR HUGO ANTONIO BOVICE
DIRETOR DO PORTOPREV**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

Nome: _____

Nome: _____

RG: _____

RG: _____

Esta página integra o contrato de prestação de serviços, referente ao Processo nº 6/1/2016, Convite nº 01/2016, contrato de prestação de serviços de custódia (sem administração de carteiras) dos títulos públicos pertencentes ao PORTOPREV, celebrado entre o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Porto Feliz – PORTOPREV e



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ - PORTOPREV
CNPJ Nº. 07.381.646/0001-05**

Rua Geraldo Esméio Pires, nº 45 – Centro – Porto Feliz – SP
Fone/Fax: (15) 3261-6725 / (15) 3262-4296 / e-mail: portoprev@yahoo.com.br



ANEXO II

OBJETO

PROCESSO Nº 6/1/2016

CONVITE Nº 01/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUSTÓDIA (SEM ADMINISTRAÇÃO DE CARTEIRAS) DOS TÍTULOS PÚBLICOS PERTENCENTES AO PORTOPREV.

A Instituição Financeira vencedora realizará o serviço de custódia nos seguintes termos:

1. Os juros recebidos em decorrência dos títulos pertencentes à este RPPS serão imediatamente comunicados para serem transferidos e aplicados a um dos investimentos do PORTOPREV, de acordo com o estipulado na Política de Investimentos do Instituto.

As instruções para a transferência dos juros recebidos serão enviados por ofício ao Contratado.

2. Deverão estar à disposição do Instituto relatórios com, no mínimo, as seguintes informações:

- 2.1 Data da aplicação;
- 2.2 Emitente;
- 2.3 Taxa de Administração;
- 2.4 Index (IPCA / PRE);
- 2.5 Emissão;
- 2.6 Vencimento;
- 2.7 Quantidade;
- 2.8 PU atual;
- 2.9 Valor da Aplicação;
- 2.10 Valor de Resgate;
- 2.11 Valor Bruto;
- 2.12 Valor Líquido;

Victor



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ - PORTOPREV**

CNPJ Nº. 07.381.646/0001-05

Rua Geraldo Esmédo Pires, nº 45 – Centro – Porto Feliz – SP
Fone/Fax: (15) 3261-6725 / (15) 3262-4296 / e-mail: portoprev@yahoo.com.br



- 2.13 Rentabilidade Mensal;
- 2.14 Rentabilidade Anual.
3. O relatório de carteiras, com o fechamento mensal, deverá ser enviado logo após o encerramento do mês, por e-mail, para o endereço portoprev@portofeliz.sp.gov.br.
4. Diariamente, deverão ser disponibilizadas para consulta, as informações do item 2.1 para funcionários do Portoprev devidamente autorizados pela direção do Instituto.
5. A transferência do atual custodiante para o vencedor desta licitação deverá ser realizada em, no máximo, 15 dias após a assinatura de contrato.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atualmente, este Instituto possui os seguintes títulos:

NTN-B – Adquiridas em 12/05/2006 com emissão em 16/04/2004 e vencimento para 15/05/2045. O valor aplicado na ocasião foi de R\$ 3.199.696,07. Atualmente (janeiro/2016) o valor é de R\$ 5.268.863,59.

ADHEMAR KAZUO RIBEIRO
COMISSÃO DE LICITAÇÕES